

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retífica do motor da ambulância Renault Master 2.3 16V M9T, placa GFJ-3033, com fornecimento de peças, montagem, instalação e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, através da Emenda Parlamentar nº 2026.069.79886, vinculada à Demanda nº 106290 – Processo nº SES-PRC-2026-01327-DM – Resolução SS nº 141, de 30 de junho de 2026 – Governo do Estado de São Paulo

Valor estimado: R\$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais)

Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos – Justificativa de ausência

Para fins do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ETP e Mapa de Riscos**.

Outrossim, quanto ao ETP, sua ausência encontra amparo no art. 7º do Decreto Municipal nº 729/2023, que tornou opcional sua elaboração para diversos casos, incluindo aquelas contratações enquadradas pelo inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Angatuba/SP, 11 de setembro de 2026.

Larissa Martins Basile
Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Matrícula nº 3767